



**AGÊNCIA DE FOMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE
AGN S/A**

1º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2010

Altera redação do Edital, na forma permitida pelo item 1.2 do respectivo instrumento, sem a alteração dos prazos em virtude da não alteração das condições essenciais do negócio

O Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S.A., no uso de suas atribuições legais e estatutárias, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL altera nos termos abaixo, o subitem 4.1 do Anexo II – Minuta de Contrato, do Edital de Concorrência Pública nº 001/2010-AGN:

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS DE CONTROLE E COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS:

4.1 – Os direitos creditórios serão recebidos diretamente pelo CEDENTE, nos seus respectivos vencimentos, o qual deverá repassá-los ao CESSIONÁRIO em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente do desconto, sem prejuízo de sua responsabilidade solidária.

A alteração entra em vigor na data de sua publicação, sem reabertura de prazo ou modificação das demais cláusulas e condições originais do Edital, em virtude da inalteração das condições essenciais ventiladas no torneio licitatório em questão.

Natal, 02 de agosto de 2010.

NELSON TAVARES FILHO
Diretor-Presidente